



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.03.29.01 - CHP.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pacajus, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO do município de Pacajus/CE.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO** e a **PROPOSTA TÉCNICA**, no período de 01 de julho de 2019 até às 23 de julho de 2019 de 08:00 as 12:00, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, Pacajus/CE.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Autorização com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO do município de Pacajus/CE.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Pacajus, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços autorizados, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas; maiores informações pelo telefone: (85) 3348.1077.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

✍



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- a) Indicação da empresa líder.
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato.
- c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada.
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1 deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.



5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma:

A - Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

5.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

5.1.1.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

5.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

5.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.14.06.01 - CHP.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.14.06.01 - CHP.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.14.06.01 - CHP.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O envelope A - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração para fins trabalhistas e cartas de patrocínio, discriminadas nos itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11, respectivamente.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.1. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

6.7. Alvará de funcionamento.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



f) Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.1.1. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 8.1 deste edital.

8.1.2. Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{AC}{\quad}$$



PC

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

9.1.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

9.1.2. A participante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do serviço. É requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, o item de serviço discriminado a seguir:

a) Implantação e operação de um sistema de videomonitoramento remoto.

9.2. Capacitação Técnico-Profissional

9.2.1. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – ENGENHEIRO ELETRICO OU TECNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução dos serviços de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

9.2.2. O vínculo do responsável técnico - ENGENHEIRO ELETRICO OU TECNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

A



a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

9.2.3. Apresentar qualificação de no mínimo 02 (dois) técnicos com certificação nos cursos NR10 e NR 35 (um de cada), acompanhado das declarações assinadas pelos mesmos que irão ter disponibilidade para prestar serviços junto ao Município de Pacajus, em caso de desligamento junto a empresa poderá ser substituído por outros técnicos com as mesmas qualificações.

9.2.4. Apresentar fichas de Equipamento de Proteção Individual (EPI) dos técnicos, dentro da validade, como garantia que a empresa está fornecendo os equipamentos adequados para o trabalhador, para que o mesmo possa prestar os serviços na Prefeitura municipal de Pacajus.

9.2.5. Licença para funcionamento de estação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações.

9.2.6. Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS. Onde a mesma poderá ser consultada no site www.cidades.registro.nic.br

9.2.8. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 9.2.2, pela Autorizada.

10. OUTRAS EXIGÊNCIAS

10.1. A proponente deverá apresentar declaração de conhecimento conforme modelo no ANEXO II, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

8



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10.2. Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

13. DO PROJETO EXECUTIVO

13.1. Deverão ser definidos no projeto executivo a implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO, e o cronograma de instalações.

13.2. A aprovação dos projetos, compreendendo a implantação, operação e manutenção do PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO nos órgãos competentes é responsabilidade da vencedora do Chamamento Público.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada, conforme especificações no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

16. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

16.1. Os Envelopes A (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), B (PROJETO EXECUTIVO) e C (PROPOSTA TÉCNICA), serão abertos pela Comissão Permanente



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

16.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

16.2.1. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

16.2.2. Em seguida, a Comissão procederá com a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pacajus, e em Jornal de Grande Circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



16.2.5. Caso n o estejam presentes os prepostos das licitantes, a sess o ser  suspensa e a intima o dos atos referidos no item anterior ser  feita atrav s no flanel grafo da Prefeitura Municipal de Pacajus, e em Jornal de Grande Circula o, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias  teis para a entrega   Comiss o das raz es da recorrente, no primeiro dia  til seguinte   publica o, conforme item 18.2 deste edital.

16.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decis o sobre os recursos interpostos, a Comiss o marcar  a data e o hor rio em que dar  prosseguimento ao processo, cuja comunica o  s licitantes ser  feita com a anteced ncia m nima de 24 horas da data marcada, atrav s de publica o no flanel grafo da Prefeitura Municipal de Pacajus, e em Jornal de Grande Circula o.

16.2.7. Na aus ncia de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comiss o manter  em seu poder o envelope "B" – Projeto Executivo, e o envelope "C" – Proposta T cnica, que dever  ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcar  a sess o de prosseguimento da licita o.

16.2.8. Passado o prazo recursal, e n o havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que n o interp s Recurso Administrativo, este ficar  sob o poder da Comiss o durante 30 (trinta) dias, sendo, ap s esse prazo, expurgado.

16.2.9. Os envelopes "B" – Projeto Executivo e "C" – Proposta T cnica, devidamente colados, ser o rubricados pela Comiss o e pelos representantes das licitantes presentes   sess o, caso esta venha a ser suspensa.

16.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, ser  feita a devolu o dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicita o das mesmas.

16.2.11. Em seguida, ser o abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos ser o lidos e rubricados pela



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

16.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

16.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

16.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

16.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto executivo aprovado.

16.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

16.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, conforme o critério do subitem 16.2.17.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



16.2.20. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

16.2.21. A Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.

16.2.22. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério de maior número de estações.

16.2.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

16.2.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

16.2.25. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

16.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



16.5. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização com o Município de Pacajus.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequar ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

- a) Câmera IP fixa, com Zoom Óptico ajustável manualmente, com resolução mínima de 01 Mega Pixel;
- b) cronograma de instalação mais célere.

16.7. Os critérios de desempate elencados no subitem 16.6. são excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.

16.8. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

16.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

16.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

16.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário da SCSP.

16.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 18.2.

16.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

16.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na Comissão Permanente de Licitação.

16.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Pacajus, e em Jornal de Grande Circulação, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas.

18.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

18.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacajus, no endereço constante no subitem 18.1.

18.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como através do Portal de Licitações dos Municípios no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE.

18.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacajus para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

18.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 18.3.

18.5. Decidido o Recurso Administrativo, o resultado será publicado no Flanelógrafo, em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como através do Portal de Licitações dos Municípios no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



19.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

19.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.

19.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública, conforme legislação pertinente.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a AUTORIZANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à AUTORIZADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Pacajus.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

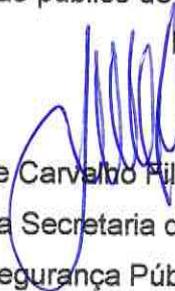
24.2 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Comissão Permanente de Licitações do Município de Pacajus, situado Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, no horário de atendimento ao público de 08:00 as 12:00 horas.

Pacajus/CE, 26 de junho de 2019.


José Cosme de Carvalho Filho Ordenador de
Despesas da Secretaria de Cidadania e
Segurança Pública


Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da Comissão de
Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

[Handwritten mark]



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PROJETO CIDADE SEGURA (MONITORAMENTO)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Concessão de espaços públicos visando os serviços de fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de videomonitoramento de responsabilidade do município.

A quantidade equipamentos de segurança, segue no ANEXO I

JUSTIFICATIVA

A abertura do processo em epígrafe, foi gerada pela necessidade da implantação de sistemas de monitoramento em diversas ruas do Município, com o intuito de trazer mais segurança e inibir assaltos e/ou outros fatos contra ordem pública além de:

- Prevenção de delitos,
- Auxílio em investigações,
- Acompanhamento do trânsito auxiliando guardas de trânsito,
- Monitoramento de escolas,
- Monitoramento de prédios públicos,
- Monitoramento de Praças,
- Bancos,
- Feiras e locais de grande movimentação,

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



- Combate a drogas, - Combate ao vandalismo e muito mais.

Com todos esses benefícios é possível ter:

- Economia em transportes públicos,
- Agilidade no combate ao crime,
- Gerar multas de trânsito,
- Monitorar o trabalhador público,
- Trabalho mais eficiente da Polícia,
- Guarda Municipal
- Ambulâncias.

PERÍODO

Período do Contrato: 60 meses.

Período de execução/instalação: 06 (seis meses).

Período de manutenção: 54 meses.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO

O serviço contemplará:

- Instalação,
- Manutenção,
- Reparo

G

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



- Substituição dos equipamentos danificados com exceção de vandalismo ou roubo.

MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ

A. AMBIENTE EXTERNO PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

- A prefeitura disponibilizará local para instalação podendo ser poste ou outro local de propriedade da prefeitura ou que tenha autorização.
- Energia elétrica.

B. CENTRAL DE MONITORAMENTO

A prefeitura disponibilizará ambiente para acomodação dos equipamento e pessoas para visualização das câmeras, como:

- Energia elétrica;
- Móveis para acomodação dos equipamentos de visualização e colaboradores (ex. cadeiras, mesas, painel para instalação da TV);

C. LOCAIS DE USO PARA PUBLICIDADE

- Placas de identificação de rua; deverão ser feitas por meio de requerimento. Estabelecido por meio da vigência do contrato. No tamanhos 0,60 x 0,80
- Uso de espaço público como avenidas, praças, clubes, etc; o uso de espaço será feito por meio de requerimento , que seja enviado a secretaria de segurança pública, no prazo de 30/60/90 dias , ficando o custo de montagem e desmontagem a cargo da contratada. Cabendo a prefeitura apenas indicar o local, e supervisionar a montagem e desmontagem, a prefeitura poderá solicitar a retirada do material de publicidade em um prazo de 5 dias (outdoor) 9x3; 12x6; 15x6; 6x18; 6x12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



- Maior cota de publicidade em eventos mesmo em espaços exclusivos que detenham necessidade de autorização do poder público, sendo concedida no interesse da administração pública municipal, observando, ainda a conveniência e oportunidade bem como prévia anuência do chefe do poder executivo.

CRONOGRAMA

FASE 1 - AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO

A primeira fase compreende a fase de projeto, na qual serão definidos o posicionamento das câmeras bem como as formas de atendimento por rede de dados e energética das mesmas.

A alocação das câmeras é definida em reunião entre autores e proponentes do projeto utilizando de vasto conhecimento do município.

O projeto de atendimento por rede de dados e energética, é feito através de visita e inspeção "in loco" dos possíveis locais de disponibilidade de dados e energia. Após este passo, é avaliado tecnicamente qual a melhor solução do ponto de vista técnico e de custo. E então apresentado o projeto da solução. Após completo mapeamento dos locais e definido a solução para instalação será definido os prazos para cada fase a seguir.

FASE 2 - CENTRO DE GRAVAÇÃO

Implementação, inicia-se a montagem do CENTRO DE GRAVAÇÃO das câmeras com armazenamento em servidor por 15 (quinze) dias.

Serão instalados nessa fase todos os equipamentos que são eles:

- ONU (Optical Network Unit)
- Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados.
- Servidor(s) de gravação de imagens.
- HD(s) para armazenamento das imagens para 15 dias de gravação.
- Nobreak(s) para autonomia de energia em caso de falha na rede.
- Banco de Bateria com autonomia de 4 horas ligado ao Nobreak



FASE 3 - CENTRO DE MONITORAMENTO

Implementação, inicia-se a montagem do CENTRO DE MONITORAMENTO das imagens.

Serão instalados nessa fase todos os equipamentos que são eles:

- ONU (Optical Network Unit).
- Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados.
- Servidor de visualização de imagens (Core i5, 6gb de ram, HD de 2TB).
- Software de gestão das imagens.
- Monitor.
- TV de 49".
- Mesa controladora de Speed Dome.
- Switch gigabit.

FASE 4 - INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

Inicia-se a instalação dos kits com suas respectivas câmeras.

Cada kit de instalação de câmera será instalado após definição e disponibilização do local contendo autorização por escrito e após disponibilização de energia para ligar os equipamentos.

A medida que forem sendo instaladas as câmeras já poderão ser observadas na central de monitoramento.

Ao final será disponibilizado mapa contendo a localização de todas as câmeras.

Kit 01 Câmera Fixa:

- [1] UNU (Optical Network Unit).
- [1] Caixa hermética.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



- [1] Ferragem.
- [1] Fonte de alimentação.
- [1] Filtro de linha.
- [1] Cabo de rede.
- [2] Cooler.
- Fonte de alimentação da câmera (Quantidade definida de acordo com o local).
- Câmera de segurança de alta definição (Quantidade definida de acordo com o local).

Kit 02 Speed Dome:

- [1] UNU (Optical Network Unit).
- [1] Caixa hermética.
- [1] Ferragem.
- [1] Fonte de alimentação.
- [1] Filtro de linha.
- [1] Cabo de rede.
- [2] Cooler.
- [1] Câmera de segurança Speed Dome
- [1] Fonte de alimentação da câmera.

Após a instalação de cada kit de câmera será feito a configuração da rede de fibra óptica para conexão entre câmera, gravadores e central de visualização.



FASE 5 - HOMOLOGAÇÃO E TREINAMENTO

Com todas as câmeras instaladas é feito o treinamento de operação dos equipamentos o sistema entra em estado de homologação. Não havendo, falhas durante esse período, o sistema é considerado aceito e entra em operação plena.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	<p>CÂMERA FIXA</p> <p>Especificações: Modelo VIP S3330 G2, Sistema operacional Linux® embarcado Interface do usuário Web, SIM, e iSIC Sensor de imagem 1/3" 3 megapixels Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado) 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) 0 lux: preto & branco (IR ligado) Relação sinal/ruído > 50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Automático/Manual Compensação de luz de fundo BLC/WDR (60 dB) Perfil Dia/Noite Automático/Cor/Preto & Branco Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Distância focal 3,6 mm Abertura máxima F2.0 ângulo de visão H: 69,20° / V: 50,96° Tipo de lente Fixa Tipo de montagem Montada em placa Compressão de vídeo H.264/H.264H/H.264B/MJPEG Resolução de imagem/proporção de tela 3 MP (2.048 × 1.536) / 4:3 1.080p (1.920 × 1.080) / 16:9 720p (1.280 × 720) / 16:9 D1 (704 × 480) / 22:15 CIF (352 × 240) / 22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps Taxa de frames 1.080p: 1 a 30 FPS 3 MP: 1 a 25 FPS Interface RJ45 (10/100 Base-T) Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif Serviços DDNS No-IP®, DynDNS® Operação remota Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha Navegador Internet Explorer®, Google® Chrome® e Mozilla Firefox® Smartphone iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone - software iSIC Intelbras Aplicações e monitoramento Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec Características ambientais Distância máxima do infravermelho 30 m Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af) Proteção Contra surtos e ondas</p>	UND	30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



	eletromagnéticas Nível de proteção IP66 Consumo de energia <3,7 W (IR ligado) Temperatura de operação -10 °C a +60 °C Umidade relativa < 95% Dimensões (L x A x P) 70 x 70 x 165 mm Peso 380 g		
02	CÂMERA SPEED DOME Especificações: Modelo VIP 5220 SD IR Sensor de Imagem 1/2.8 Starvis CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080, Sistema de digitalização Progressivo Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @ F1.6 Modo Noite (preto e branco): 0,0005 lux @F1.6 (IR desligado) Modo Noite (preto e branco): 0 lux @F1.6 (IR ligado) Dia/Noite Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco Estabilização de imagem Automática / Manual Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 db) Balanço de branco Auto / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Externo automático Controle de ganho (AGC) Auto / Manual Redução de ruído 2D / 3D Máscara de privacidade Até 24 áreas Zoom óptico 20x Zoom digital 4x Distância focal 4,7 a 94 mm Abertura máxima F1.6 / F4.4 Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360° Tilt: -15° a 90° Auto flip: 180° Controle manual de velocidade Pan: 0.1° a 200°/s Tilt: 0.1° a 150°/s Preset 300 Modo PTZ 5 patrulhas; 8 tour; 5 scan; auto pan Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Inteligências de vídeo Mapa de calor Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena Detecção de áudio Autotracking (rastreamento automático) Resolução 1080p (1920 x 1080) / 1.3M (1280 x 960) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 480) / VGA (640 x 480) / CIF (352 x 240) Taxa de bits H.264: 32 kbps a 8192 kbps H.265: 16 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 30720 kbps Alimentação PoE+ - 100 metros Fonte 24 Vac / 3 A - 150 metros Stream principal 1080p (1 a 60 FPS) / 1.3M (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 60 FPS) Stream extra D1 / VGA / CIF (1 a 30 FPS) Stream extra 2 1080p / 1.3M / 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS) Compressão G.711A / G.711Mu / G.726 / AAC / MPEG2-Layer2 / G.722.1 / G.729 Interface 1/1 canal entrada/saída Ethernet RJ45 (10/100 Base-T) Throughput Máximo 48 Mbps Protocolos IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; Onvif; QoS; Bonjour; SIP Compatibilidade1 Intelbras-1; Onvif; Genetec Máximo acesso de usuários 10 usuários Smartphone2 iPhone; iPad; Android Alarme 2 entradas (NA ou NF) 1 saída (NF) Alimentação 24 Vac / 1,5 A (± 10%); PoE+ (802.3at) Potência total consumida 13 W 23 W (IR ligado) Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C Proteção contra infiltração IP67 Dimensões 186 x 309 mm Peso 3,5 kg.	UND	03



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA



03	KIT DE INSTALAÇÃO Especificação: ONU, Caixa hermética, Fonte de alimentação, Filtro de linha, Cabo de rede (metro), Cooler.	UND	33
04	CENTRAL DE MONITORAMENTO Especificação: Central de monitoramento equipada com os itens abaixo: -ONU (Optical Network Unit). - Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados. -Servidor de visualização de imagens (Core I5, 6GB de RAM, HD de 2TB) - Software de gestão de imagens. - Monitor TV de 49", -Mesa controladora de Speed Dome , - Switch gigabit	UND	01
05	CENTRAL DE GRAVAÇÃO Especificação: A central de gravação é composta dos seguintes equipamentos: - ONU (Optical Network Unit) - Switch para conexão de dados e gerenciamento da rede de dados. - Servidor(s) de gravação de imagens. - HD(s) para armazenamento das imagens para 15 dias de gravação. - Nobreak(s) para autonomia de energia em caso de falha na rede. Banco de Bateria com autonomia de 4 horas ligado ao Nobreak.	UND	01
06	LINK DE REDE DE 50MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS POR KIT DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	UND	33
07	LINK DE REDE DE 500MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE GRAVAÇÃO	UND	01
08	LINK DE REDE DE 200MB DE INTERNET PARA A CONEXÃO DE DADOS PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO	UND	01
09	TREINAMENTO O treinamento será feito por técnicos qualificados onde irá mostrar o funcionamento e tirar as dúvidas relacionadas ao videomonitoramento, operação dos dispositivos, e como será feito o download das imagens. C om a carga horária de 08 (oito) horas.	UND	01


José Cosme de carvalho filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à, CNPJ nº, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2019.

Responsável Legal ou Técnico

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados, A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.), portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2019.

Responsável Legal ou Técnico

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA E
....., NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, bairro, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), o Senhor(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua/Avenida, nº, bairro, na cidade de, Estado do, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, **AUTORIZADA**, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, que teve seu resultado devidamente homologado pela autoridade competente em .../.../2019, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a autorização para a SELEÇÃO PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, devidamente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal de 1988 pelos dispositivos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações; no que couber no âmbito municipal e Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do Chamamento Público nº, referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

I – DA AUTORIZADA:

- a) responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a AUTORIZANTE ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a AUTORIZANTE de toda e qualquer responsabilidade;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- f) Apresentar à AUTORIZANTE, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- g) Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a AUTORIZANTE, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;
- h) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todas as câmeras antes utilizadas e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;
- i) Periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de xx, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela AUTORIZANTE.
- j) Sempre que notificada pela AUTORIZANTE, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela AUTORIZADA.
- l) Submeter os projetos executivos à aprovação dos órgãos competentes.

II – DA AUTORIZANTE:

- a) Autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE;
- b) Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;
- c) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de Comissão Técnica, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

e) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas “c” e “d” deste item;

f) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZANTE poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a AUTORIZADA, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à AUTORIZADA facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo AUTORIZANTE, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela AUTORIZADA nos relatórios mensais elaborados para análise da AUTORIZANTE, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO

A AUTORIZADA deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente AO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO REMOTO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº 2019.06.14.001, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Todos os custos correrão unicamente às expensas da AUTORIZADA, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da AUTORIZANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial da autorização será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a AUTORIZANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à AUTORIZADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à AUTORIZADA, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A AUTORIZANTE poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a AUTORIZADA:

a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da AUTORIZANTE, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da AUTORIZANTE;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
- f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela AUTORIZANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da AUTORIZADA, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à AUTORIZANTE do procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da AUTORIZADA, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº _____-CHP são partes integrantes deste Termo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Pacajus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Pacajus-CE, de de 2019.

Ordenador de Despesas da Secretaria
de Cidadania e Segurança Pública
AUTORIZANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: